

Boletim de Serviço

N. 270, 06 de outubro de 2021

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente (*pro tempore*)

THAISA PASE

Gerente de Atenção à Saúde

MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta)

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
APROVAR.....	4
RESOLUÇÃO N. 52, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	4
RESOLUÇÃO N. 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	4
RESOLUÇÃO N. 54, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	5
SUPERINTENDÊNCIA.....	7
DESIGNAR.....	7
PORTARIA N. 346, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021	7
PORTARIA N. 347, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	7
PORTARIA N. 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	12
RECOMPOR.....	12
PORTARIA N. 349 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	12
PORTARIA N. 352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021	13
PORTARIA N. 350 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	15
PORTARIA N. 351 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	16
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	16
DESIGNAR.....	16
PORTARIA N. 07, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021	16

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 52, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de ato administrativo e apreciação pelo Colegiado Executivo do HU-UFGD/Ebserh, relacionadas às disposições da Resolução n. 63, de 19 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.193, de 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO as implicações que decorreram dos efeitos da Resolução n. 63, de 19 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a apreciação da matéria, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e cautela.

Art. 1º **Aprovar, “ad referendum”** os seguintes atos:

a) suspender os efeitos da Resolução 63/2019 que dispõe sobre a destinação de 15% da carga horária das atividades assistenciais semanais para as atividades de preceptoría, aos preceptores das residências Multiprofissionais em Saúde e Uniprofissional.

b) instituir uma comissão de trabalho para a revisão dos atos instituídos na referida Resolução, compostos por membros da Gerência de Ensino e Pesquisa e Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do HU-UFGD/Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

RESOLUÇÃO N. 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de ato administrativo e apreciação pelo Colegiado Executivo do HU-UFGD/Ebserh, relacionadas às disposições da Resolução n. 24, de 18 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.138, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO as implicações que decorreram dos efeitos da Resolução n. 24, de 18 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a apreciação da matéria, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e cautela.

Art. 1º **Aprovar, “ad referendum”** os seguintes atos:

a) suspender os efeitos da Resolução 24/2018 que dispõe sobre a composição da jornada semanal de trabalho, dos colaboradores designados para o exercício de Coordenação das Residências Médica ou Multiprofissional do HU-UFGD/EBSERH.

b) instituir uma comissão de trabalho para a revisão dos atos instituídos na referida Resolução, compostos por membros da Gerência de Ensino e Pesquisa e Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do HU-UFGD/Ebserh.

Luiz Augusto Freire Lopes

RESOLUÇÃO N. 54, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, **resolve ad referendum:**

Aprovar os **Projetos de Pesquisa e Extensão aprovados pela Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE)**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

Luiz Augusto Freire Lopes

CAPE - Projetos aprovados em julho de 2021

Nome do Projeto	Pesquisador Principal
Complicações Maternas e Perinatais da Via de Parto Cesárea	Larissa Bezerra de Mello

Implicações da pandemia da COVID-19 na formação de residentes em área profissional de saúde do HU-UFGD: narrativa autobiográfica	Bruna Karolline Schenatto Cunha
--	---------------------------------

CAPE - Projetos aprovados em agosto de 2021

Nome do Projeto	Pesquisador Principal
Planejamento Reprodutivo no Brasil e a saúde biopsicossocial da mulher	Débora Cândido de Souza
Reprocessamento de Produtos para a Saúde: gerenciamento de custos em centro de material e esterilização	Jose Henrique Costa Souza
Complicações Maternas e Perinatais da Via de Parto Cesárea	Larissa Bezerra de Mello
Implicações da pandemia da COVID-19 na formação de residentes em área profissional de saúde do HU-UFGD: narrativa autobiográfica	Bruna Karolline Schenatto Cunha

CAPE - Projetos aprovados em setembro de 2021

Nome do Projeto	Pesquisador Principal
Efeitos da Exposição Pré-Natal à Cannabis na Saúde Materna: Uma Revisão Sistemática e Meta-Análise.	Andrelaine Caetano de Santi
Os usos do álcool nos territórios indígenas	Arthur Cazon Vincoletto
Prevalência e Implicações Clínicas da Sarcopenia e Obesidade Sarcopênica na Doença Renal Crônica: Uma Revisão Integrativa da Literatura	Sheila de Lima Alexandre
Perfil nutricional e sociodemográfico de recém-nascidos atendidos pelo Polo Base de Dourados - Mato Grosso do Sul	Emily Miléo Azevedo
Complicações materno perinatais em gestantes infectadas pelo SARS-Cov-2: uma revisão integrativa de literatura	Rafaela Cabral Belini

Perfil das gestantes atendidas no Polo Base de Dourados, Mato Grosso do Sul no ano de 2019	Larissa Caroline dos Santos Falcão
A Humanização na visita de familiares aos pacientes com COVID-19.	Sonia Tsai Huang
A Influência de Uma Dieta Vegetariana Estrita em Desfechos Clínicos Cardiovasculares – Uma Revisão Sistemática.	Poliana de Brito Domingos

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAR

PORTARIA N. 346, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** JOSÉ ROBERTO BARCOS MARTINEZ, matrícula Siape nº 26***75, substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 04 de outubro a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 347, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias SEI PORTARIA N. 243, DE 26 DE JULHO DE 2021. BS N. 263, 05 de agosto de 2021

Art. 2º **Designar** para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 22/2017, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, para atender às necessidades do HU-UFGD/EBSERH:

I - Gestor:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marcelo Santana Rodrigues	23***03	Assistente Administrativo
Substituto	Josué de Brito Quadros	22***69	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Josiclari Mota Carbonari	21***15	Assistente Administrativo
Substituto	Josué de Brito Quadros	22***69	Assistente Administrativo

III - Fiscal Administrativo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Gabriela Vilela dos Santos Mantovani	15XXX26	Administradora

IV - Fiscais Setoriais:

NOME	SIAPE	CARGO	LOCAL A FISCALIZAR
Helcio de Brito Lima	48***00	Administrador	Ambulatório
Aline Tiago de Freitas Fidélis	21***76	Enfermeira	Imagenologia
Kerly da Silva Barbosa	51***65	Assistente Administrativo	Faturamento e SAME

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade	22***55	Enfermeira	Marcação Cirúrgica (Centro Cirúrgico)
Mariana Fabiane Garcia Travassos	17***71	Assistente em Administração	Gerência de Ensino e Pesquisa
Laiz Gabriela Giunco	22***12	Técnica em Laboratório	Laboratório
Elenir Corrêa de Oliveira	22***83	Assistente Administrativo	Gerência de Atenção a Saúde
Marjorie Ester Dias Maciel	22***28	Enfermeira	Núcleo Interno de Regulação
Danilo Coreia de Arruda	22***46	Assistente Administrativo	Setor de Farmácia/UAF
Wesley Batista Akahoshi	16***93	Assistente em Administração	Protocolo
Jakeline Cavalcante Barbosa Flores	18***09	Assistente em Administração	Superintendência
Daniela Moreira de Lima	22***68	Enfermeira	UMC

Art. 3º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 6º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 7º As designações idênticas as portarias anteriores referente ao contrato em questão entraram em vigor conforme descrito nas referentes portarias.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** RENATA DALSECO ARAÚJO, matrícula Siape nº 22***49, substituto do cargo de Unidade de Gerenciamento de Atividade de Pós-Graduação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

RECOMPOR

PORTARIA N. 349 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Lillian Dias Castilho Siqueira – Presidente

Viviane dos Reis Vieira Yance – Vice-presidente

Marjorie Ester Dias Maciel

Francisco Rodrigues Martins

Francisco Hilângelo Vieira Barros

Erica Cristina dos Santos Schnauffer

Junio Eduvirgem

Michelle Katiuscia Melo Mota

A referida Comissão será secretariada por Wesley Eduardo Ferreira.

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA N. 352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Recompõe** a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes, encarregada de proceder com a verificação de todos os bens em uso neste Hospital.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte estrutura:

I. Presidente da Comissão;

II. Coordenadores de Áreas;

III. Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º Designar os membros da referida Comissão, recompondo-a com os seguintes colaboradores e com respectivas competências:

I. Presidente da Comissão:

Leonora Correa da Costa de Marchi – SIAPE 21***22

II. Coordenadores de Áreas:

Angela Maria Martins Pires SIAPE – 31***09

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade – 22***55

Maikson Luiz Vargas Friebel - 22***40

III. Equipe Multidisciplinar:

Celia Aparecida Martins Alves dos Santos SIAPE – 32***92

Daniel Silva Santos SIAPE – 18***74

Edna Manari dos Santos SIAPE – 18***70

Eluane Munaro Chaves Da Silva SIAPE – 19***64

Jonathas Martins Torraca Junior SIAPE – 17***96

Jorge Samuel Fernandez Urbieta SIAPE – 18***46

Lillian Dias Castilho Siqueira SIAPE – 22***22

Márcia Strassburger Araújo SIAPE – 18***79

Mauro Luiz Noguti Horbach SIAPE – 15***90

Thiago Augusto Betiati SIAPE – 10***20

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial de bens permanentes de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

I. Planejar e coordenar com o apoio dos Coordenadores de Área e da Equipe Multidisciplinar o processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;

II. Estabelecer agendas, coordenar as reuniões da Comissão e apoiar o trabalho da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio durante a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes;

III. Expedir documentos de orientação e de demanda relacionados ao processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes na respectiva Unidade Gestora, conforme as deliberações e encaminhamentos pactuados no âmbito da Comissão;

IV. Providenciar a designação da Equipe de Levantamento Patrimonial e a indicação da Equipe de Apoio em sua Unidade Gestora;

V. Requerer auxílio jurídico ou técnico para o tratamento de temáticas específicas ou apoio logístico, sempre que necessário;

VI. Notificar as inconformidades relacionadas aos bens permanentes às instâncias decisórias e gerenciais, de administração e de patrimônio, da respectiva Unidade Gestora.

Nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído por Thiago Augusto Betiati, SIAPE 10xxx20.

Art. 5º Compete aos Coordenadores de Área da Comissão de Inventário Patrimonial de bens permanentes em cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

I. Apoiar o planejamento e coordenação do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;

II. Conduzir e acompanhar o processo de realização do levantamento físico de bens permanentes nas áreas delimitadas para sua atuação e tomar atos para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;

III. Notificar o Presidente da Comissão sobre eventuais dificuldades, problemas e inconformidades observadas;

IV. Divulgar a agenda de visita para o levantamento físico dos bens permanentes nas áreas e unidades organizacionais destinadas à sua atuação;

V. Promover o refazimento do levantamento físico de bens permanentes quando não identificados todos os bens em uma determinada unidade organizacional;

VI. Requerer apoio das áreas técnicas e de logística, tanto para dirimir dúvidas relacionadas a temas específicos, como para prover o suporte necessário à realização dos trabalhos de inventário, disponibilizando espaços, acessos, equipamentos de proteção individual - EPIs e outros insumos;

VII. Gerenciar, distribuir e orientar os trabalhos da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, bem como difundir informações para o seu aprimoramento;

VIII. Apontar para o Presidente da Comissão de Inventário as eventuais necessidades de substituição de membros da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, quando a atuação ou participação destes for considerada incompatível com as expectativas de realização dos trabalhos ou vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º Compete à Equipe Multidisciplinar em cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

I. Prover o apoio e a orientação técnica necessária para a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;

II. Consolidar informações e elaborar a minuta de Relatório Final de Inventário Patrimonial da Unidade Gestora.

Art. 7º Deverá a Comissão observar e atender os prazos relativos à etapa de inventário patrimonial previstos no cronograma para cessão de bens móveis Ebserh para conclusão e entrega dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes.

APROVAR

PORTARIA N. 350 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de 2021 da Avaliação Interna da Qualidade (AVAQUALIS)* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

[*Ver anexo](#)

PRORROGAR

PORTARIA N. 351 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Segurança Institucional do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Wesley Batista Akahoshi , matrícula/SIAPE n. 16***93;

Hélcio de Brito Lima, matrícula/SIAPE n. 18***00;

Bruno Eric Pereira, matrícula/SIAPE n. 23***69;

Mauro Luiz Noguti Horbach, matrícula/SIAPE n. 15***90;

Josiclari Mota Carbonari, matrícula/SIAPE n. 21***15;

Leandro Marcel Freitas e Santos, matrícula/SIAPE n. 21***61;

Flávio Felipe Soares da Silva, matrícula/SIAPE n. 21***56;

Tiago Ignácio Leite, matrícula/SIAPE n. 23***06.

Art. 2º O GT será coordenado pelo colaborador Wesley Batista Akahoshi.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2021.

Luiz Augusto Freire Lopes

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAR

PORTARIA N. 07, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O GERENTE ADMINISTRATIVO, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Josué de Brito Quadros, Matrícula SIAPE nº 2261469, ocupante do cargo assistente administrativo, lotado no HU-UFGD, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23529.011590/2021-85, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagno Nunes De Oliveira